



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA Nº 17.130 DE 05 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa-lar.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.931 de 05 de maio de 2023, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de 03 (três) Cuidadoras para atuação na Casa-lar, para preenchimento de cargo vago;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Andirá;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 03 (três) Cuidadoras em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

§ 1º. *A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO (Assistente Social), Francieli Munhão Martins (Assistente Social) e TATIANE APARECIDA MARCHIORI (Agente Administrativo).*

§ 2º. *A Comissão terá como Presidente a Servidora CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

§ 3º. *A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a qual se tornará responsável pela convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2º. *A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.*

Art. 3º. *O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.*

Art. 4º. *A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.*

Art. 5º. *O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º. *Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.*

Art. 7º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal